



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1578

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Despachos	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1578

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 067, DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.

DETERMINA A SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA DATA DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os incêndios que afetaram a Zona Rural e as imediações urbanas do Município de Pontal nos últimos dias, em especial provocando o acúmulo de resíduos e dejetos que afetaram residências e prédios públicos, inclusive as Escolas Municipais, demandando ação intensificada de limpeza;

CONSIDERANDO que o sistema de abastecimento de água da cidade foi afetado pelas oscilações de energia elétrica, provocando sobrecarga nos Poços Artesianos, sendo que na presente data está ocorrendo a normalização dos níveis dos reservatórios;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas da Rede Municipal de Ensino, na presente data, em todos os períodos letivos (matutino, vespertino e noturno).

Parágrafo único. Fica determinada à Secretaria Municipal de Ensino que trabalhe nesta data em regime de mutirão, autorizado o apoio de outras Secretarias Municipais (especialmente as de Meio Ambiente e Infraestrutura), na limpeza geral dos prédios escolares, visando recuperar suas condições de uso e salubridade para o retorno normal das aulas na data de amanhã (27/08).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 26 de agosto de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1578

Página 3 de 7



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 068, DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.

ALTERA O DECRETO Nº. 075, DE 03 DE AGOSTO DE 2.023, QUE “REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE NA PRAÇA ANTÔNIO ALVES NOGUEIRA (PRAÇA DO AME)”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o espaço de alimentação da Praça Antônio Alves Nogueira mostrou-se hábil a receber novos *food-trucks*, além das 08 (oito) unidades atualmente autorizadas;

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* art. 3º. do Decreto Municipal nº. 075, de 03 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica limitada a 09 (nove) a quantidade de unidades de comércio ambulante junto à Praça Antônio Alves Nogueira (Praça do AME), sendo que as unidades deverão ficar estacionadas nas faces da praça voltadas para a Rua Aprígio de Araújo e para a Rua João dos Reis.

Art. 2º. A ocupação da vaga ora apresentada seguirá a ordem estabelecida no sorteio realizado com fulcro no Decreto Municipal nº. 048/2.024, convocando-se a requerente melhor classificada.

Art. 3º. Fica reiterado que como obrigação de todos os ocupantes das unidades de comércio ambulante a retirada de seus *food-trucks* ao término das atividades, de maneira diária, retornando-os tão somente no horário de retomada dos trabalhos, no dia subsequente, ficando proibida sua permanência estacionados às margens da Praça durante o período diurno.

Art. 4º. Fica estabelecido como obrigação dos 03 (três) últimos *food-trucks* autorizados a requisição junto à CPFL de padrão próprio de energia elétrica, a ser colocado na praça em local a ser designado pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 26 de maio de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

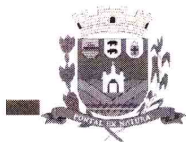
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1578

Página 4 de 7

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 171/2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 002/2024, INSTAURADA ATRAVÉS DA PORTARIA 137/2024, ALTERADA PELA PORTARIA 164/2024.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros em Comissão de Sindicância Administrativa nº 002/2024, instaurada através da Portaria 137/2024 e alterada pela Portaria 164/2024, conforme segue:

PRESIDENTE: MARIANA MACHADO, Enfermeira do PSF;

SECRETÁRIA: AMANDA BELLINI, Escriturária; e

MEMBRO: GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS, Assessor Técnico de Gabinete.

Art. 2.º - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 26 de agosto de 2.024.

JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1578

Página 5 de 7



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 172/2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 003/2024, INSTAURADA ATRAVÉS DA PORTARIA 138/2024, ALTERADA PELA PORTARIA 164/2024.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO o Ofício Especial encaminhado pela Secretaria da Comissão, datado de 16 de agosto de 2024, que esclarece o grau de parentesco com uma das partes envolvidas,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, instaurado através da Portaria 138/2024 e alterada pela Portaria 164/2024, conforme segue:

Presidente: Gabriela Cecília da Silva, Procuradora;

Secretária: Mariana Machado, Enfermeira do PSF;

Membro: Gustavo Henrique de Dias Souza, Enfermeira do PSF.

Art. 2.º - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 26 de agosto de 2.024.

JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1578

Página 6 de 7

Licitações e Contratos

Despachos



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2.024

COMPASNET N°. 90043/2.024

PROCESSO N°. 86/2.024

UASG N°. 986905

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recargas de oxigênio gasoso medicinal com capacidade de 3,0m³ a 3,5m³ e 10m³ a 10,5m³ para atendimento domiciliar de pacientes e nas ambulâncias 24horas, com entrega no município de Pontal e Distritos de Cândia e Vila Valter Becker.

1. **INDEFIRO** a impugnação perpetrada por **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, vez que a discussão quanto à inaplicabilidade da responsabilidade indireta da empresa poderá ser discutida em eventuais futuros processos de responsabilização, sejam administrativos ou judiciais. Além disso, a retificação do instrumento convocatório pretendida pela empresa, ao ver da Administração Licitante, contraria o interesse público, posto que colocaria os pacientes atendidos em situação de vulnerabilidade e insegurança jurídica.

2. Ficam, portanto, mantidas e inalteradas todas as disposições do Edital, inclusive no que tange à data/hora da sessão pública competitiva.

Pontal/SP, em 23 de agosto de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1578

Página 7 de 7

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, Nº 337 – FONE (16) 3953.9999 – FAX (16) 3953.1250 – CEP 14180.000 – PONTAL - SP

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ: 45.352.267/0001-86

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 009

DE 20ago24

Dispõe sobre alterações de sinalizações de trânsito em via pública no município de Pontal/SP, em virtude da realização do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR/24.

O Diretor de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto nº 031, de 04 de junho de 2019, que dispõe sobre as alterações nas sinalizações de trânsito nas vias públicas em dias de eventos e festividades no município de Pontal/SP, resolve:

Artigo 1º - Em virtude da realização do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR/24, que será realizado no “Estádio municipal Profº LUIS DOS REIS” no município de Pontal nos dias 25/08/24, 01, 08,15 e 29/09/24, 27/10/24, 03,10 e 17/11/24 e a fim de adequar o trânsito no sentido do estacionamento dos veículos, fica estabelecido que:

Nos dias 25/08/24, 01, 08,15 e 29/09/24, 27/10/24, 03,10 e 17/11/24 no horário das 08:00 as 12:00 , fica autorizado o estacionamento de veículos em toda extensão da Rua Felipe Jose Martins, iniciando na Rua Guilherme Venturelli, a fim de proporcionar maior segurança aos transeuntes.

A permissão de estacionamento disposta nesta Resolução não implica em permissão para utilização de aparelhagem de som dos veículos estacionados em níveis de altura que superem as normas em vigor, em perturbação de sossego público, conduta que permanecerá sujeita às penalidades legalmente cominadas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal, 20 de agosto de 2024

GILBERTO RODRIGUES DE MELO
DIRETOR DE TRÂNSITO